LEI N.º 2.087

Autoriza a prorrogação de contratos firmados, através da lei 2.062/96

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar até o dia 31/12/96 o prazo dos contratos autorizativos pela Lei nº 2.062, de 25/01/96.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte nova, 22 de maio de 1996.

Carlos Jardim de Resende
Prefeito Municipal

João Batista Viggiano
Secretário Municipal de Governo

- Autor(es): Executivo / PL nº 1.938 de 1996
- Publicada em: 22/05/1996